



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 51402.107043/2021-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e fornecimento de Suporte para Notebook, novos, de 1º uso, com garantia e demais regramentos conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades das sede em Brasília-DF.

1.2. O equipamento visa trazer maior conforto e condições adequadas de atuação para o profissional em seu ambiente laboral, bem como deixar o notebook na altura dos olhos, evitando que o empregado necessite abaixar a cabeça para ver a tela, o que evita dores no pescoço e na coluna em consonância com a Resolução Normativa Valec nº 16/2021/CONSAD-VALEC, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho.

1.3. A futura aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme especificações e condições neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD
1	430274	Suporte para Notebook	155

1.4. As especificações técnicas dos equipamentos seguem descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

1.5. Os bens a serem adquiridos se enquadram como bens de natureza comum de uso geral. Tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, bem como possuir baixo valor no mercado, fato este nos permite facilmente realizar sua aquisição por meio simplificado.

1.6. O tipo e critério de julgamento a ser considerado é o MENOR PREÇO POR ITEM para a seleção da proposta mais vantajosa.

1.7. Os equipamentos serão adquiridos para atendimento de demanda reprimida, portanto, o fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição proposta se justifica conforme constante no item 1.2, visa trazer maior conforto e condições adequadas de atuação para o profissional em seu ambiente laboral, bem como deixar o notebook na altura dos olhos, evitando que o empregado necessite abaixar a cabeça para ver a tela, o que evita dores no pescoço e na coluna em consonância com a Resolução Normativa Valec nº 16/2021/CONSAD-VALEC, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho.

A empresa não pode se preocupar apenas com o conhecimento técnico dos colaboradores e com os equipamentos utilizados. A relação das pessoas com o ambiente de trabalho também é fundamental nessa equação, pois o bem-estar está diretamente ligado à produtividade.

Tem-se ainda, que o clima organizacional consiste na percepção que um funcionário tem acerca do ambiente em que trabalha, ou seja, diz respeito aos aspectos psicológicos em relação à empresa. Um local bem estruturado e que aplica práticas ergonômicas motiva o trabalhador a buscar o seu melhor.

Desta feita, a adequada estrutura física e adoção dessas práticas proporcionam o sentimento coletivo de reconhecimento e motivação, além do estímulo próprio, dessa maneira, alcança-se um bem-estar geral.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1. A presente contratação decorre do procedimento de Dispensa de licitação, por fundamento legal na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

3.2. Do Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; e a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº. 1, de 19 de janeiro de 2010;

3.3. Da Instrução Normativa nº. 73, de 05 de agosto de 2020, expedida pelo Ministério da Economia; a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26 de maio de 2017; e

3.4. Do inciso II do Art. 198 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a participação de consórcios ou empresas estrangeiras.
- 4.2. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

4.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- I - Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente
- II - No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV - No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- V - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- VII - Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

4.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.
- II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa pública ou privado de acordo com a legislação vigente.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

4.2.2.1. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

- a) Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Alternativamente, no caso de índices inferiores a 1 (um), proponente deverá comprovar possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.2.2.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.2.3. **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1. O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 7.891,05** (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos), e correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE destinados para tal, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Suporte para Notebook	155	50,91	7.891,05

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos na Sede da VALEC, no seguinte endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

6.2. O horário de entrega será de 08h30min as 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

6.3. As entregas efetuadas fora do intervalo de horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a Valec.

6.4. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela fiscalização administrativa e técnica designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7. DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Fazem parte integrante do presente processo de contratação, este Termo de Referência e seus Anexos, Proposta de Preço da CONTRATADA, Minuta da Ordem de Fornecimento, bem como, independentemente de sua transcrição, os documentos autuados no processo em referência.

7.2. O regime da execução será FORNECIMENTO DE BENS em parcela única por meio de Ordem de Fornecimento.

7.3. A contagem do prazo de execução e entrega do objeto será iniciado após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Deverá também ser observado o contido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

8.2. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

8.3. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

8.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

8.6. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

8.7. A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

8.8. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

8.9. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

8.10. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

8.10.1. A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da **CONTRATANTE**, contempladas pelo Ordem de Fornecimento, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o

desperdício de água tratada;

8.10.2. A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.10.3. A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;

8.10.4. A CONTRATADA deve assegurar, durante a entrega dos equipamentos, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da **CONTRATANTE** e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da **CONTRATANTE** no que for aplicável;

8.10.5. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

8.10.6. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

8.10.7. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

8.10.8. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

8.10.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

8.10.10. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

8.10.11. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

8.10.12. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.

8.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

9.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Valec em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

9.1.3. A CONTRATADA que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo e na Legislação pertinente.

9.1.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento para o item.

9.1.5. Os produtos serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

9.1.6. Após, verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com o Termo de Referência e esta Ordem de Fornecimento, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.1.7. Os modelos do Termo de recebimento provisório e definitivo são os constantes do Anexo IV do Termo de Referência. Os atestados de Recebimento Provisório e Definitivo serão enviados por e-mail à CONTRATADA.

9.1.8. Caso os produtos sejam entregues em desacordo ou fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias úteis corridos a partir da comunicação via e-mail.

9.1.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.1.10. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo: marca, fabricante e procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor de forma a facilitar a verificação de conformidade e especificações do Termo de Referência.

9.1.11. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

9.1.12. O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Valec as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/1990.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela VALEC no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

10.3. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido. 9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

10.6.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

10.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

TX= Taxa de juros anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \left(\frac{6}{100} \right) / \frac{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os itens deste Termo e da Ordem de Fornecimento e nos termos de sua proposta.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento.
- 12.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, instrumentos contratuais e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- 12.11. Realizar o recebimento do objeto e formalizar mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo Gestor/Fiscal, devidamente designado pela VALEC.
- 12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 12.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste instrumento.
- 12.14. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 17, alínea "a", da IN nº 01/2019, quando for o caso;
- 12.15. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 17, alínea "b", da IN nº 01/2019.
- 12.16. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 17, alínea "c", da IN nº 01/2019.
- 12.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo;
- 12.18. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;
- 12.19. Apresentar à CONTRATADA processos de trabalho, políticas e normas internas relacionadas ao objeto da contratação;
- 12.20. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas neste Termo e na Ordem de Fornecimento;
- 12.21. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de bens relacionados ao objeto contratado;
- 12.22. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
- 12.23. Manter o histórico de gerenciamento do instrumento vinculatório nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
- 12.24. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 12.25. As demais obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas neste Termo de Referência, Edital, em seus anexos e na legislação atinente ao objeto da contratação.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 13.1.1. Entregar os bens com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso; e caso haja qualquer irregularidade, estes serão recusados, devendo ser substituídos por um que atenda às especificações solicitadas.
 - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do art. 76 da Lei nº. 13.303/2016.
 - 13.1.3. Reparar os danos decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº. 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do equipamento pela CONTRATANTE.
 - 13.1.4. Comunicar à Valec, até 05 (cinco) dias corridos antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarão o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC, contudo, tal fato não afasta a possibilidade de rescisão, caso seja do interesse da Administração.
 - 13.1.5. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo de Referência;
 - 13.1.6. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à Valec a ocorrência;
 - 13.1.7. O material deverá ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, no

prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos, contado da solicitação da Valec por um que atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

13.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Valec.

13.1.10. A recusa injustificada da Empresa em não celebrar o Contrato, via Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, conforme faculta o Art. 7º, da mesma Lei. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos até o local de entrega indicado neste termo sem qualquer ônus para a Valec.

13.1.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no tópico 12 – Do Prazo de Entrega, Recebimento e Aceitação, no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF; acompanhado da Nota Fiscal e, após o recebimento definitivo, entregar o Termo de Garantia - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo, endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

13.1.12. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da Valec ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

13.1.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Valec.

13.1.14. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item “4. Da Sustentabilidade Ambiental” buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.1.15. Atender aos requisitos da Resolução nº 401/2008 quanto às embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, para que contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA e no corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

13.1.16. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da Valec e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os trabalhos necessários ao fornecimento dos bens, a observância regramento ético estabelecido pela Valec.

13.1.17. Obrigar-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento do usuário externo do sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.

13.1.18. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecidos pela Contratante e na legislação de regência, associados ao objeto contratado.

13.1.19. Comunicar à Contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência desta contratação, que comprovem condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

13.1.20. Manter, durante o período de vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a Valec a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.1.21. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da Contratada, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

14.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

14.3. Multa moratória e compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório, qual seja:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da VALEC, no caso de execução com atraso,

poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” deste subitem, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) Cometer fraude fiscal.

i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

14.6. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

14.7. A multa a não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

14.8. As sanções previstas nos subitens 27.2 e 27.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 27.3, devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.10. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

14.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

14.12. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a Administração rescinda o Contrato.

14.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

14.15. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.17. As condutas relacionadas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, poderão ensejar a aplicação de sanção pecuniária e da suspensão temporária para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.18. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

14.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrada tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administradas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CONTRATANTE.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

15.2. Anexo II - Detalhamento do objeto.

15.3. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo (SEI nº 4966426).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa objeto da aquisição está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº. 14.144, de 22 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº. 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada na Edição Diário Oficial da União Extra de 31 de dezembro de 2020, e com o Plano Plurianual 2020/2023, Lei nº. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, publicada na Edição Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, conforme descrito abaixo:

Gestão/Unidade: 29209/275075

Funcional Programática:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

17. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

17.1. Os bens que serão adquiridos possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as *especificações* usuais oferecidas pelo mercado e não necessitam de avaliação minuciosa pois são encontrados facilmente no mercado.

17.2. É considerado serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que dispõe:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

17.3. O fornecimento dos bens não repercute em vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

17.4. Os bens a serem adquiridos não são considerados eminentemente intelectuais e não possuem inovação tecnológica ou técnica.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. É vedada a celebração de aditivos para realização de acréscimos ou supressão dos itens contratados.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. A garantia dos equipamentos deverá totalizar uma cobertura de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a VALEC.

19.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da VALEC pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

19.4. A certificação de garantia deverá ser disponibilizada pela contratada no momento do recebimento definitivo produto pela VALEC.

19.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição destes será suportado exclusivamente pela CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos bens.

19.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Valec não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Valec as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

20. DA FORÇA MAIOR

20.1. Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela **CONTRATANTE**, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE**, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela **CONTRATANTE**, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

20.2. Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

21. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

21.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no item 38.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pelo **CONTRATADO**, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

21.3. Serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato.

22. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. Fica vedada a cessão ou sub-rogação da Ordem de Fornecimento.

22.3. Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

23. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

23.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

a) Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;

b) Cumprir rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

c) Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

24. DO ANTINEPOTISMO

24.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

24.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/ME nº. 01/2019, e na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

25.2. Na hipótese de existência de contradições entre a Ordem de Fornecimento, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

26. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à **CONTRATANTE**, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

- 26.1.1. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;
- 26.1.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;
- 26.1.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;
- 26.1.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;
- 26.1.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;
- 26.1.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;
- 26.1.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;
- 26.1.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- 26.1.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;
- 26.1.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 26.1.11. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:
- 26.1.11.1. descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 26.1.11.2. informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
- 26.1.11.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 26.1.11.4. os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente;
- 26.1.11.5. descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 26.2. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- 26.3. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 26.4. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 26.5. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando da hipótese prevista no item 35.2, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 26.6. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 26.6.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 26.6.2. Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
- 26.6.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.
27. **DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**
- 27.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

27.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

27.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

27.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

28. **DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

28.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônica utilizado pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

28.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

28.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

29. **DA RENÚNCIA**

29.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

30. **DO FORO**

30.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

31. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

31.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- e) Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, "folder", etc.
- f) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- g) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento; i) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) A planilha de preços que indique o valor unitário dos itens, bem como o valor total dos itens, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
- i) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

31.2. Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar os bens, respeitando uma variação de qualidade e dimensões, desde que superiores aos requisitos tecnológicos do presente objeto do Pregão Eletrônico;

31.3. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

TELEFONE:

E-MAIL:

ANEXO II - DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Suporte para Notebook regulável;
Materiais: Alumínio e Silicone;
Comprimento: Até 24 cm;
Largura: 16.5 cm;
Elevação: 15.5 cm;
Tamanho mínimo suportado: 10";
Tamanho máximo suportado: 16";
Peso máximo: 0,500kg;
Dobrável;
Bag para transporte;
Permita o fechamento completo do Notebook.
Garantia mínima do fabricante de 1 ano.



Referência: Processo nº 51402.107043/2021-66



SEI nº 5005452

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br